CONTRATO Nº 232/2023 – SEMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA E A EMPRESA MEGA DISTRIBEM LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE BENEVIDES**, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** inscrita no CNPJ nº. 13.707.794/0001-70, com sede na Avenida João Batista Figueiredo, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. RODRIGO BATISTA BALIEIRO**, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MEGA DISTRIBEM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.931.840/0001-43, com sede na Passagem Bartolomeu de Gusmão, nº 172, CEP:66610190, Curió-Utinga, Belém, neste ato representado pelo **Sr. ROGÉRIO RIBEIRO LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º 392.286.222-53, residente e domiciliado Passagem Bartolomeu de Gusmão, 172, Curio-Utinga, Belém, Pa, CEP 66610190, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA.

1.2. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos materiais, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	Mesa Linear em MDF, Tampo 25 mm de espessura, revestido com laminado de vinílico na cor carvalho castelli, com Calha e Passagem de Fiação. 02 Gavetas com chave. Medidas Aproximadas: 1.000 x 600 x 740 mm (L x P x A)	144	R$ 345,00	R$ 49.680,00
15	Mesa Linear em MDF, Tampo 25 mm de espessura, revestido com laminado de vinílico na cor carvalho castelli, com Calha e Passagem de Fiação. 02 Gavetas com chave. Medidas Aproximadas: 1.400 x 600 x 740 mm (L x P x A)	48	R$ 365,00	R$ 17.520,00

30	Armário em aço para Pasta A-Z, 2 portas e com 4 prateleiras e 8 divisórias em cada prateleira formando 50 vãos, com chave. Medidas Aproximadas: 1200 x 320 x 2.000 mm (L x P x A).	96	R$ 970,00	R$ 93.120,00
38	Cama box conjugada, estrutura em madeira tratada, largura: 78 cm, comprimento: 188 cm, altura: 42 cm, com pés de apoio, estofada com espuma de densidade 28, sem estrutura de molas, com revestimento de tecido 50% poliéster e 50% viscose,	19	R$ 720,00	R$ 13.680,00
39	Aparelho de DVD, tipo saída vídeo componente, áudio digital óptico coaxial e a, tensão 110 a 240 v, funções player, dvd, vídeo cd, cd-r, cd-rw, dvd-r, dvd-rw ,, características adicionais zoom variável, manual português, espanhol e inglê s	9	R$ 215,00	R$ 1.935,00
40	Fogão a gás, tipo fogão convencional, quantidade bocas 4 un, normas técnicas selo inmetro gategoria ´a´, características adicionais acendimento automático/forno autolimpante/ tam-, voltagem 110/220 v, cor branca	38	R$ 661,00	R$ 25.118,00
45	Geladeira/refrigerador Modelo: 2 Portas; Tecnologia: Frost Free; Tensão: 127 volts; Capacidade Total: 370 litros; Classificação Energética: A; Garantia do Fornecedor de no mínimo de 12 messes	38	R$ 2.899,00	R$ 110.162,00

46	Projetor Multimidia: com Tecnologia de projeção, LCD Brilho: 3500 Lumen, Resolução Padrão: 1280*720 Valor de brilho uniforme: 98%, Contraste Padão: 3000:1, Tamanho aproximada da tela de projeção: 30-170 polegadas, Distância de projeção: 30-170 inches, Idioma do menu: Português, inglês, francês, alemão, espanhol e multilíngue, Fonte de Luz: LED, Consumo total de energia (W): 70W, Porta de entrada: USB * 2 / HD / AV / VGA / HDMI, Porta de saída de áudio: Áudio (3,5 mm), Lente de projeção: lente de vidro multicamada, Tela de proporção: 4: 3/16: 9, Método de projeção: projeção frontal / projeção traseira / suspensa, Ruído de trabalho (db): menos de 25dB, Velocidade de inicialização: nicialização rápida de 3 segundos, Fonte de energia: 100V-260V (± 10%), 50 / 60Hz, Tamanho aproximado: 25 X 17 X 8 (cm), Peso aproximado: 1.28 kg, deve conter: Cabo de Alimentação, Cabo de Áudio e Vídeo, Controle remoto, o projetor deve possuir lâpada de LED.	28	R$ 1.091,00	R$ 30.548,00
47	Tela de Projeção, com tripé acoplado, para facilitar o transporte e manuseio do produto, deve possuir sistema retrátil com enrolamento automático da tela, Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9), Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92"), Cor das bordas: Preta, Cor da área de projeção: Branca, Tecido: Matte White (verso preto), Medidas aproximadas da área de projeção: 203 (C) x 152 (L) cm, Medidas aproximadas do produto: 220 (C) cm, Altura máxima (parte superior): 260 cm, Altura mínima (parte superior): 160 cm, Altura máxima (parte inferior): 130 cm, Altura mínima (parte inferior): 50 cm, Peso aproximado do produto: 7.7 Kg, Garantia de 1 ano pelo fabricante.	28	R$ 722,00	R$ 20.216,00

54	Aparelho de ar condicionador, tipo split hi wall com capacidade nominal de refrigeração de 9.000 btu/h; classificação energética "a" (selo procel); gás refrigeração ecológio r-410 a; ciclo quente/frio; três velocidades de ventilação ou mais; função swing; função timer; filtro removível e lavável; baixo nível de ruído; controle remoto acompanhado de pilhas; função de desumidificação (dry) e ventilação no mínimo; tensão de 220v/60hz; manual de instrução em português do brasil; na cor branca; sepertina da unidade externa fabricada em cobre.	76	R$ 1.620,00	R$ 123.120,00
55	aparelho de ar condicionador, tipo split hi wall com capacidade nominal de refrigeração de 12.000 btu/h; classificação energética "a" (selo procel); gás refrigeração ecológio r-410 a; ciclo quente/frio; três velocidades de ventilação ou mais; função swing; função timer; filtro removível e lavável; baixo nível de ruído; controle remoto acompanhado de pilhas; função de desumidificação (dry) e ventilação no mínimo; tensão de 220v/60hz; manual de instrução em português do brasil; na cor branca; sepertina da unidade externa fabricada em cobre.	76	R$ 1.750,00	R$ 133.000,00
VALOR TOTAL				R$ 618.099,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1.O valor total do presente contrato é de **R$ 618.099,00 (Seiscentos e dezoito mil noventa e nove reais),** conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
5.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
5.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de 10/05/2023 até 10/05/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
Exercício Financeiro: 2023

Órgão:	**12 – Secretaria municipal de saúde**
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo municipal de saúde.
Funcional Programática:	10 301 0032 2.013 –Aquisição de material permante

Natureza da Despesa:	**4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.**
Subelemento da Despesa:	**4.4.90.52.08 – Apar. Equi. Uten. Méd. odont. lab e hospitalares**
Fonte do Recurso:	15001002– Receita de impostos e trans.- saúde 16030000 - Transferência SUS Bloco Estruturação COVID-19 16210000 – Transferência SUS de governo estadual. 16310000 – Transferência de convênio-união – saúde 17000000 – Outros convênios da união 17010000 – Outros convênios do estado

Órgão:	**12 – Secretaria municipal de saúde**
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo municipal de saúde.
Funcional Programática:	10 301 0032 2.014 – Estuturação da rede serviços públicos (atenção básica)
Natureza da Despesa:	**4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.**
Subelemento da Despesa:	**4.4.90.52.08 – Apar. Equi. Uten. Méd. odont. lab e hospitalares**
Fonte do Recurso:	15001002– Receita de impostos e trans.- saúde 16010000- Transferência SUS Bloco Estruturação

Órgão:	**12 – Secretaria municipal de saúde**
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo municipal de saúde.
Funcional Programática:	10 301 0032 2.015 – Estuturação da rede serviços públicos (atenção especializada)
Natureza da Despesa:	**4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.**
Subelemento da Despesa:	**4.4.90.52.08 – Apar. Equi. Uten. Méd. odont. lab e hospitalares**
Fonte do Recurso:	15001002– Receita de impostos e trans.- saúde 16010000 - transferência SUS Bloco de Estruturação

Órgão:	**12 – Secretaria Municipal de Saúde**.
Unidade Orçamentária:	12.13 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática:	10 122 0003 2.084 – Manutenção da secretaria municipal de saúde
Natureza da Despesa:	**4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.**
Subelemento da Despesa:	**4.4.90.52.08 – Apar. Equi. Uten. Méd. odont. lab e hospitalares**
Fonte do Recurso:	15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

8.1 O prazo de fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, para empresa contratada.

8.2 Os locais de entrega dos materiais serão no prédio sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, no horário das 08:00 às 14:00, sendo que todas as

despesas referentes à frente, transporte, entrega, carga e descarga até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.3 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento

8.4 Os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

8.5 Os materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.6 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;

8.7 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.8 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a contratada, no estado em que se encontre;

8.9 A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

8.10 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

8.11 A Contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, foi designado as servidoras **ÁUREA MARIA SIMÕES ARAÚJO ,** matrícula nº 0304675, Coordenadora de Área da Secretaria Municipal de Saúde, **THAIS BRANDÃO OLIVEIRA,** matrícula nº 0305901, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA.

9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos produtos;

9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos

correspondentes**.**
9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências Secretaria Municipal de Saúde.
10.4 Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de saúde - SEMSA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da a Secretaria Municipal de Saúde quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
10.6 Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
11.3 Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem consumidos;
11.4 Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo requisitante;
11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos;
11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de saúde - SEMSA, poderá:
12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de saúde - SEMSA, inexecução ou desistência da contrata;
12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
14.3**.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de saúde -

SEMSA na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA,10 de maio de 2023.

RODRIGO BATISTA BALIEIRO:93578571253

Assinado de forma digital por RODRIGO BATISTA BALIEIRO:93578571253
Dados: 2023.05.10 11:02:23 -03'00'

RODRIGO BATISTA BALIEIRO
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA
CNPJ: 13.707.794/0001-70
CONTRATANTE

MEGA DISTRIBEM LTDA:44931840000143

Assinado de forma digital por MEGA DISTRIBEM LTDA:44931840000143

MEGA DISTRIBEM LTDA
CNPJ n.º 44.931.840/0001-43
ROGÉRIO RIBEIRO LIMA
CPF sob o n.º 392.286.222-53
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
CPF:	CPF:
_____	_____